

2) *A Carpent Languages SPRL é condenada nas despesas.*

(<sup>1</sup>) JO C 69, de 21.3.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 8 de Setembro de 2010 —  
Micro Shaping/IHMI (packaging)**

(Processo T-64/09) (<sup>1</sup>)

*[Marca comunitária — Pedido de marca figurativa comunitária packaging — Motivo absoluto de recusa — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]*

(2010/C 288/72)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Micro Shaping Ltd (Goring-by-Sea, Worthing, West Sussex, Reino Unido) (representante: A. Franke, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: S. Schäffner, agente)

**Objecto**

Recurso de anulação da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 11 de Dezembro de 2008 (Processo R 1063/2008-1), relativo ao pedido de registo do sinal figurativo packaging como marca comunitária.

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) *A Micro Shaping Ltd é condenada nas despesas.*

(<sup>1</sup>) JO C 102, de 1.5.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 1 de Setembro de 2010 —  
Skareby/Comissão**

(Processo T-91/09 P) (<sup>1</sup>)

*(«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função Pública — Funcionários — Classificação — Relatório de evolução de carreira — Exercício de avaliação de 2005 — Relatório simplificado elaborado para o período de Janeiro a Setembro de 2005 — Reprodução na íntegra das apreciações constantes no relatório de evolução de carreira de 2004 parcialmente anulado depois do acórdão recorrido»)*

(2010/C 288/73)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Carina Skareby (Louvain, Bélgica) (representantes: S. Rodrigues e C. Bernard-Glanz, advogados)

*Outra parte no processo:* Comissão Europeia (representantes: G. Berscheid e J. Baquero Cruz, agentes)

**Objecto**

Recurso interposto do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção), de 15 de Dezembro de 2008, Skareby/Comissão (F-34/07, ainda não publicado na Colectânea), e destinado à sua anulação.

**Dispositivo**

- 1) O acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção), de 15 de Dezembro de 2008, Skareby/Comissão (F-34/07, ainda não publicado na Colectânea), é anulado na medida em que rejeitou a alegação relativa à falta de avaliação do rendimento de Carina Skareby para o período entre Janeiro e Setembro de 2005.
- 2) A decisão de 18 de Julho de 2006 que estabelece o relatório de evolução de carreira de C. Skareby relativo ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005 é anulada, na parte referente ao ponto 6.1, intitulado «Rendimento».
- 3) É negado provimento ao recurso interposto no Tribunal da Função Pública sob a referência F-34/07 quanto ao mais.